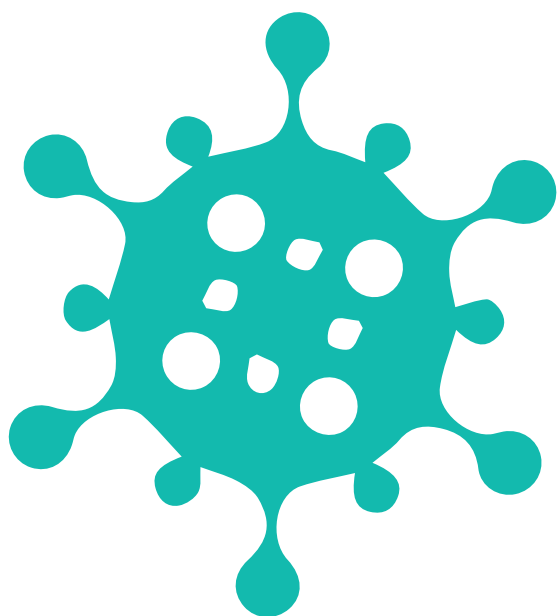
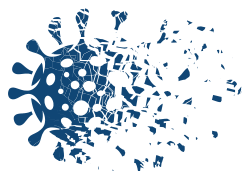


PLANO DE BIOSSEGURANÇA DA UFES EM TEMPOS DE COVID-19

RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ
OPERATIVO DE EMERGÊNCIA
PARA O CORONAVÍRUS DA UFES
(COE-UFES)



**JUNTOS
CONTRA A
COVID-19**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITOR:

Paulo Sérgio de Paula Vargas

VICE-REITOR

Roney Pignaton da Silva

PLANO DE BIOSSEGURANÇA DA UFES EM TEMPOS DE COVID-19

RECOMENDAÇÕES DO **COMITÊ OPERATIVO DE EMERGÊNCIA**

PARA O CORONAVÍRUS DA UFES (COE-UFES)

ATORES:

Daniela Simões Freitas Motta (diretora de Atenção à Saúde),
Deborah Proveti Sacardini Nacari (assistente em Administração),
Ethel Leonor Noia Maciel (docente e doutora em Epidemiologia),
Fatima Maria Silva (docente e integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória),
Isabel Cussi Brasileiro Dias (enfermeira do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hucam-Ufes),
Josiana Binda (diretora de Gestão de Pessoas),
Juliana Lopes Favero (enfermeira da Vigilância Epidemiológica do Hucam-Ufes),
Leila Massaroni (docente, enfermeira e coordenadora do COE)
Luzimar dos Santos Luciano (docente, especialista na Saúde do Trabalhador),
Maria Carmem Moldes Viana (docente e epidemiologista),
Polyana Gitirana Guerra Rameh (médica infectologista),
Thereza Christina Martins Bastos Novaes Marinho (superintendente de Comunicação)

ASSESSORES (pesquisadores das áreas de matemática, bioestatística e assistência social):

Adelmo Inacio Bertolde
Etereldes Gonçalves Júnior
Fabiano Petronetto do Carmo
Hélio Gomes Filho
Maria Lucia Garcia
Rafael Catão
Thiago Nascimento do Prado

PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES SINDICAIS:

Ana Carolina Galvão (Adufes)
Luar Santana de Paula (Sintufes)
Marcos Herkenhoff (DCE).

REVISÃO E DIAGRAMAÇÃO

Superintendência de Comunicação (Supec/Ufes)

Maio de 2020



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA	6
3. SOBRE A COVID-19.....	7
4. MEDIDAS DE PRECAUÇÃO.....	10
4.1 DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES.....	11
5. SOBRE A UFES EM TEMPOS DE PANDEMIA.....	14
5.1 PRIMEIRO MOMENTO.....	14
5.2 SEGUNDO MOMENTO	14
5.3 TERCEIRO MOMENTO	15
6. RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE OU ÁREA	16
6.1 ENSINO	17
6.2 PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.....	17
6.3 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	18
6.4 EVENTOS, TEATRO E CINEMA.....	19
6.5 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E LANCHONETES.....	20
6.6 BIBLIOTECAS	22
6.7 BEBEDOUROS.....	23
6.8 BANHEIROS.....	23
7. ESTABELECIMENTO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES POSSÍVEIS.....	24
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
9. REFERÊNCIAS	27



1

APRESENTAÇÃO

As recomendações para o Plano de Biossegurança da Ufes em tempos de COVID-19 foram elaboradas pelo Comitê Operativo de Emergência para o Coronavírus da Ufes (COE-Ufes), instituído pela Portaria nº 182, de 13 de março de 2020, do Gabinete da Reitoria, com os objetivos de acompanhar a evolução epidemiológica da COVID-19, discutir propostas para atenuar a sua propagação e colaborar com os órgãos oficiais de saúde para a mitigação da doença.

O Comitê era composto, inicialmente, pelos seguintes atores: Leila Massaroni (docente, enfermeira e coordenadora do COE), Ethel Leonor Noia Maciel (docente e doutora em Epidemiologia), Deborah Provetti Sacardini Nacari (assistente em Administração), Daniela Simões Freitas Motta (diretora de Atenção à Saúde), Polyana Gitirana Guerra Rameh (médica infectologista), Josiana Binda (diretora de Gestão de Pessoas), Luzimar dos Santos Luciano (docente especialista na Saúde do Trabalhador), Fatima Maria Silva (docente e integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória), Maria Carmem Moldes Viana (docente e epidemiologista), Isabel Cussi Brasileiro Dias (enfermeira do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hucam), Juliana Lopes Favero (enfermeira da Vigilância Epidemiológica do Hucam), Thereza Christina Martins Bastos Novaes Marinho (superintendente de Comunicação) e Francisco Vieira Lima Neto (chefe da Procuradoria Federal).



Com o avançar dos trabalhos, pesquisadores das áreas de matemática, bioestatística e assistência social reforçaram o grupo na condição de assessores: Adelmo Inacio Bertolde, Etereldes Gonçalves Júnior, Fabiano Petronetto do Carmo, Hélio Gomes Filho, Maria Lucia Garcia, Rafael Catão e Thiago Nascimento do Prado. Contamos também com a participação dos representantes sindicais: Ana Carolina Galvão (Adufes), Luar Santana de Paula (Sintufes) e Marcos Herkenhoff (DCE).

Atendendo um dos objetivos do COE-Ufes, este plano apresenta recomendações de biossegurança para a comunidade acadêmica da Ufes a fim de mitigar os efeitos da COVID-19 em seus membros e respectivos familiares, bem como em relação à sociedade em geral.



2

MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

A biossegurança, de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), é definida com a “condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente”.

Assim, baseados em evidências científicas, RECOMENDAMOS ações que possam mitigar o efeito da COVID-19 na comunidade universitária nos períodos de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas, e quando do retorno dessas atividades, bem como possíveis ajustes nesse retorno.



3

SOBRE A COVID-19

Para a recomendação de ações de um plano de biossegurança, torna-se necessário conhecer o objeto sobre o qual as ações serão propostas. Dessa forma, apresenta-se, a seguir, uma rápida descrição sobre a doença provocada pelo novo coronavírus:

- A.** A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus – SARS-CoV-2 (COVID-19) – constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, ou seja, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.
- B.** Há sete coronavírus humanos (HCoVs) conhecidos, dentre eles o SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), o MERS-COV (síndrome respiratória do Oriente Médio) e o SARS-CoV-2 (vírus que causa a doença COVID-19).
- C.** Ainda não se conhece a história natural da doença, o que dificulta o tratamento dos pacientes infectados e o controle da disseminação do novo coronavírus. Várias ações de controle estão sendo reforçadas a partir das experiências de



outros países e da experiência de saúde acumulada em tratamento de outras doenças respiratórias que apresentam meios de transmissão semelhante ao da COVID-19.

- D.** Estão definidas a alta infectividade pelo SARS-CoV-2 e as manifestações fisiológicas que ele provoca, bem como quais os grupos de riscos mais suscetíveis às complicações da doença.
- E.** Os principais sintomas do novo coronavírus são bastante variados. Os mais comuns são: tosse (seca ou produtiva), febre acima de 37º, dores no corpo, congestionamento nasal, inflamação na garganta e diarreia. Os mais graves são: dificuldade respiratória aguda e insuficiência renal.
- F.** As formas de transmissão podem ser: pelo ar – saliva, catarro e gotículas expelidas pela boca (espirro, tosse e fala); pelo contato – beijo, aperto de mão e abraço; e pelas superfícies não higienizadas – celulares, maçanetas, corrimão, botões, teclas de computador, apoios nos transportes públicos etc.
- G.** Estudos apontam para o tempo de permanência do vírus nas superfícies: aço inoxidável (72 horas), plástico (72 horas), papelão (24 horas), cobre (quatro horas), aerossolizada/poeira (40 minutos a 2h30).
- H.** Formas de prevenção para evitar se contaminar ou transmitir o vírus: lavar as mãos até a metade do punho; usar álcool 70% para limpar as mãos antes de encostá-las em áreas como olhos, nariz e boca; tossir ou espirrar levando o rosto na parte interna do cotovelo; não fazer aglomeração com outras pessoas; usar máscaras; limpar com álcool objetos tocados regularmente; evitar cumprimentar com aperto de mãos, abraços e beijos no rosto; evitar sair de casa caso apresente algum sintoma de gripe; utilizar lenço descartável quando estiver com o nariz escorrendo; informar-se sobre métodos de prevenção e passar informações corretas.
- I.** O objetivo das ações de prevenção do novo coronavírus é o de achatamento da curva da incidência do número de casos, para evitar congestionar os serviços de saúde, dificultando o atendimento adequado aos doentes. A OMS aponta que



estão previstas possibilidades do surgimento de outras ondas, dependendo da evolução da doença. O controle dessa oscilação do número de casos depende do comportamento e das ações das autoridades sanitárias em saúde, do indivíduo e da comunidade.

- J. Ainda não há uma vacina e medicamentos prontos para o combate e o tratamento do vírus e da doença. De acordo com estudos, a previsão de se ter uma vacina para a COVID-19 é de, aproximadamente, 18 meses.
- K. As autoridades sanitárias recomendam que seja estruturado um “novo” modo de organização das atividades sociais e de trabalho até que ocorra a produção da vacina e a população seja imunizada.



4

MEDIDAS DE PRECAUÇÃO

As recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) em relação ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, e às medidas de higiene são:

- A. Utilizar máscara sempre que estiver em ambiente externo à residência;
- B. Realizar, por até 14 dias, isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da doença;
- C. Lavar as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool;
- D. Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com lenço de papel;
- E. Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- F. Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
- G. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;



- H. Manter pelo menos um metro de distância entre você e qualquer pessoa;
- I. Não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- J. Usar adequadamente a máscara, mesmo se não apresentar sintomas;
- K. Não compartilhar objetos pessoais;
- L. Ficar em casa se não se sentir bem;
- M. Procurar atendimento médico se tiver febre, tosse e dificuldade para respirar;
- N. Seguir todas as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local;
- O. Pessoas doentes devem adiar ou evitar viajar para as áreas afetadas por coronavírus; e
- P. Os viajantes que retornam das áreas afetadas devem monitorar seus sintomas por 14 dias e seguir os protocolos nacionais dos países receptores; e se ocorrerem sintomas, devem entrar em contato com um médico e informar sobre o histórico de viagem e os sintomas.

4.1 DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES

A seguir, são detalhadas as medidas de precaução necessárias nos espaços da Universidade, as quais poderão ser revistas a qualquer momento, conforme evolução da pandemia.

a) Lavagem das mãos

Deverá ser realizada com frequência aumentada e na forma correta, com água e sabão líquido, e nos mais variados momentos do dia. A Ufes deverá:

- Elaborar campanha educativa sobre a lavagem correta das mãos; e
- Disponibilizar sabão líquido.



b) Uso de álcool gel a 70% ou glicerinado

Deverá ser utilizado em substituição à água e sabão e em momentos variados do dia. A Ufes deverá:

- Elaborar campanha educativa sobre o uso de álcool gel a 70%; e
- Disponibilizar dispensadores nos principais pontos de circulação, de alimentação, salas de aulas, laboratórios, ou seja, todo espaço com trânsito de pessoas e possibilidades de aglomeração.

c) Máscaras

Uso obrigatório de máscaras em todos os ambientes institucionais da Ufes.

ESTUDANTES – A utilização de máscaras é obrigatória a todos os estudantes, incluindo os estagiários, sendo o uso de inteira responsabilidade do aluno, que deverá atender as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e da Vigilância Epidemiológica da Diretoria de Atenção à Saúde da Ufes. Os diferentes modelos propostos (de tecido, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outros) atenderão as especificidades do setor nos quais estão atuando: salas de aulas, laboratórios, cantinas etc.

SERVIDORES – A utilização de máscaras é obrigatória a todos os servidores (técnicos e docentes), que deverão atender as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do setor de Vigilância Epidemiológica da Diretoria de Atenção à Saúde da Ufes. Os diferentes modelos propostos (de tecido, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outros) atenderão as especificidades do setor nos quais estão atuando: salas de aulas, laboratórios, cantinas etc. Os servidores que não possuírem a sua própria máscara, deverão solicitá-la à unidade de lotação.

FUNCIÓNÁRIOS TERCEIRIZADOS – A utilização de máscaras é obrigatória pelos terceirizados e responsáveis pela higienização, que deverão atender as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do setor de Vigilância Epidemiológica da Diretoria de Atenção à Saúde da Ufes. Os diferentes modelos propostos (de tecido, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outros) deverão ser fornecidos pelas empresas contratadas. O uso das máscaras e o treinamento dos funcionários deverá ser acompanhado pelos setores responsáveis da Ufes.

PÚBLICO EXTERNO – A utilização de máscaras é obrigatória pelos demais parceiros, colaboradores, visitantes, voluntários e pessoas do público externo quando estiverem na Ufes, os quais deverão atender as orientações da OMS e do Ministério da Saúde, e



poderão optar por um dos diferentes modelos propostos (de tecido, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outros).

d) Etiqueta respiratória

Necessária quando a pessoa apresentar sintomas respiratórios.

e) Distanciamento social

Manter distância de, no mínimo, 1,5 metro de distância entre as pessoas nos ambientes administrativos e acadêmicos, como nos locais de trabalho, salas de aulas, laboratórios, espaços de convivência social, entre outros.

f) Equipamento de proteção individual

Deverão ser fornecidos pela Ufes em quantidade e descrições previstas nas orientações da OMS e da Anvisa/Ministério da Saúde. Dependendo do local e das atividades, poderão ser adquiridos pelos estudantes.

Deverão ser atendidas as especificações da Equipe de Vigilância da Diretoria de Atenção à Saúde da Ufes quanto aos EPIs, de acordo com as atividades a serem realizadas nos diversos espaços da Ufes.

Os EPIs arrolados são: gorro, máscara, óculos de proteção, protetor facial, avental estéril e não estéril, luvas de látex estéreis, luvas de procedimentos estéreis e não estéreis, propés, e luvas para limpeza.

g) Higienização dos ambientes

Deverá ser ampliada a frequência de limpeza de pisos, de corrimão, de maçanetas e de banheiros com solução de água sanitária.



5

SOBRE A UFES EM TEMPOS DE PANDEMIA

A gestão universitária, reconhecendo a gravidade da situação provocada pela COVID-19, suspendeu as atividades administrativas e acadêmicas em 16 de março de 2020, sendo assessorada por informações do COE-Ufes.

Considerando o avanço da doença, é possível reconhecer três momentos pelos quais a Ufes poderá passar enquanto durar a pandemia, conforme descrição a seguir.

5.1 PRIMEIRO MOMENTO

Suspensão das atividades presenciais administrativas e acadêmicas. Entretanto, a Ufes não parou. Para o desenvolvimento das atividades administrativas, foi incorporado o home office e organizadas as demais atividades por meio da Resolução nº 4/2020 e depois pela Resolução nº 7/2020, ambas do Conselho Universitário. Várias ações de pesquisa e de extensão, voltadas para a COVID-19, estão sendo desenvolvidas.

5.2 SEGUNDO MOMENTO

Retorno escalonado das atividades obedecendo às medidas de precaução do isolamento social descritas anteriormente. Essa data ainda não está definida, tendo em



vista que a Universidade está harmonizada com as ações do plano de gestão de risco do Governo do Estado do Espírito Santo, que segue orientações da OMS e do Ministério da Saúde. Este Plano de Biossegurança trata de orientar esse momento, propondo as seguintes medidas:

- A.** O retorno das atividades deverá ser escalonado, partindo de 40% até, no máximo, 70-80% da sua capacidade, pois os estudos apontam para a possibilidade de novas ondas da COVID-19 até que uma vacina seja produzida.
- B.** Esse retorno deverá ser acompanhado utilizando como parâmetro o número de indivíduos da comunidade acadêmica que apresentam sinais e sintomas respiratórios e atestados médicos com o CID da doença.
- C.** Um grupo de trabalho de biossegurança deverá ser criado em cada campus para acompanhar o retorno das atividades, bem como para propor ações específicas atendendo as especificidades de cada local. Os grupos serão assessorados pelo COE-Ufes.
- D.** Diante das medidas gerais que serão aqui apresentadas, cada pró-reitoria e cada direção de centro deverá estabelecer seu plano local de retorno de acordo com suas especificidades.

5.3 TERCEIRO MOMENTO

Medidas a serem adotadas mediante a possibilidade do surgimento de novas ondas da COVID-19.

Como existe uma indefinição dos rumos da pandemia pelo novo coronavírus, os estudos epidemiológicos futuros orientarão as ações da Ufes, podendo retornar ao primeiro ou ao segundo momentos. Ficamos na expectativa de avançarmos para um retorno total da atividades



6

RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE OU ÁREA

As atividades/áreas foram classificadas como se segue:

- Ensino;
- Pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;
- Atividades administrativas;
- Eventos, Teatro e Cinema;
- Restaurante Universitário e lanchonetes;
- Bibliotecas;
- Bebedouros; e
- Banheiros.



6.1 ENSINO

- A. Evitar a aglomeração, mantendo a distância mínima de 1,5 metro nas salas de aula e laboratórios – mesas e bancadas de laboratórios utilizadas pelos estudantes.
- B. Propor ações específicas para os estudantes do grupo de risco.
- C. Uso de EPIs específicos para as atividades realizadas em laboratório.
- D. Dispor de água e sabão e/ou álcool em gel a 70% nas portas de entrada das salas de aula.
- E. Manter o ambiente ventilado naturalmente (portas e/ou janelas abertas).
- F. Reforçar os procedimentos de higiene e de desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência, inclusive cadeiras e mesas.
- G. Ampliar a frequência de limpeza de pisos, de corrimão, de maçanetas e de banheiros com álcool a 70% ou solução de água sanitária.
- H. Orientar os estudantes a não compartilharem cadernos, caneta/lápis, materiais de papelaria/escritório, de uso pessoal, bem como equipamentos de uso coletivo para a realização da desinfecção devida.
- I. Suspender a realização de atividades de confraternizações/festividades.
- J. Evitar alimentação em salas de aula e em ambiente de laboratório.

6.2 PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

- A. Para as aulas presenciais e em laboratórios, atender as orientações e as ações elencadas no item anterior.



- B. Trabalhar de forma escalonada de acordo com a avaliação da equipe.
- C. Trabalhar com agendamento espaçado para os públicos interno e externo.
- D. Organizar a rotina de limpeza do ambiente e dos equipamentos.

6.3 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- A. Trabalhar de forma escalonada nas unidades, com a medida de distanciamento social e obedecendo a regra de retorno e de ocupação nas edificações de acordo com as etapas e ações, afim de evitar aglomerações.
- B. Flexibilizar/prever o revezamento da jornada de trabalho e/ou organização de horários alternados para entrada e saída de servidores e estudantes a fim de evitar superlotação no transporte público.
- C. Estabelecer uma rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual sob sua responsabilidade.
- D. Restringir, ao máximo, os atendimentos à comunidade externa, sendo preferível o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para os atendimentos.
- E. Divulgar de forma ampla à comunidade externa as normas de funcionamento dos serviços internos da Ufes.
- F. Designar horários específicos de atendimento ao público e, se possível, sob a forma de agendamento de horários para evitar aglomeração.
- G. Avaliar as atividades presenciais do setor que necessitem do uso de EPIs específicos.
- H. Efetuar o registro de frequência atendendo as orientações da Portaria nº 1.338/2020 da Progep/Ufes.
- I. Manter distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro entre servidores e entre servidor e atendido.



- J. Reforçar as medidas de higiene do ambiente, incluindo pisos, corrimão, maçanetas, elevadores e banheiros, com solução de água sanitária.
- K. Solicitar a todos que realizem a lavagem das mãos com água e sabão ao chegar à instituição.
- L. Manter o ambiente arejado e ventilado.
- M. Disponibilizar locais para lavagem das mãos ou dispensadores com álcool gel nas unidades administrativas.
- N. Restringir a entrada e circulação de pessoas externas ao setor, inclusive daquelas que prestam serviços de entrega, como por exemplo, entregadores de alimentação.

6.4 EVENTOS, TEATRO E CINEMA

- A. Respeitar o quantitativo de ocupação dos locais de eventos, considerando o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metro.
- B. Realizar eventos, preferencialmente, de forma remota (formaturas, congressos e outras reuniões).
- C. Estabelecer acesso único, com definição visual de espaços específicos de transição entre ambientes externo e interno. Essa área deve ser provida de dispensadores de álcool a 70%.
- D. Equipar o atendimento com dispositivo de anteparo e delimitações do espaço de 1,5 metro entre a pessoa que atenderá e o público.
- E. Utilizar faixas ou marcações para limitar a distância mínima de segurança de 1,5 metro entre pessoas na fila.
- F. Designar horários específicos de atendimento ao público ou venda de tickets on-line.



- G. Disponibilizar e reforçar medidas de higiene das mãos com álcool a 70% ou água e sabão.
- H. Reforçar as medidas de higiene do ambiente, incluindo pisos, corrimão, maçanetas, elevadores e banheiros, com solução de água sanitária.
- I. Solicitar a todos que realizem a lavagem das mãos com água e sabão ao chegar à instituição.
- J. Reforçar a limpeza dos equipamentos de trabalho.

6.5 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E LANCHONETES

- A. Observar a organização das mesas, que deverão possuir entre si a distância segura de, no mínimo, 1,5 metro.
- B. Aumentar a frequência de higienização de superfícies.
- C. Manter ventilação natural nos ambientes onde estiver o usuário do serviço.
- D. Manter o ambiente arejado e ventilado.
- E. Manter cartazes de orientações aos usuários do restaurante sobre as medidas que devem ser adotadas durante sua permanência no RU, para evitar a disseminação do vírus.
- F. Orientar os manipuladores de alimentos quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e a transmissão da doença, tais como:
 - Lavar as mãos frequentemente por 40 a 60 segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar etc.;
 - Utilizar antisséptico à base de álcool 70% para higienização das mãos quando não houver água e sabão;



- Cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;
 - Evitar o toque de olhos, nariz e boca;
 - Não compartilhar objetos de uso pessoal;
 - Evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;
 - Evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;
 - Adotar medidas para que seja possível manter o distanciamento mínimo de segurança de 1,5 metro entre os colaboradores; e
 - Não se recomenda o uso de luvas para atendimento ao público, deve-se realizar a higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido ou álcool a 70%.
- G.** Evitar aglomeração de pessoas e manter distanciamento entre os manipuladores, a depender das condições físicas da unidade.
- H.** O profissional deve alertar o responsável pelo Restaurante Universitário caso apresente sintomas de gripes e resfriados, e adotar o Protocolo de Isolamento Domiciliar da Secretaria de Estado da Saúde por 14 dias.
- I.** Afastar funcionários com sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) e orientá-los a permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, além de procurar atendimento médico, conforme as orientações do Ministério da Saúde.
- J.** Disponibilizar lavatório, com sabonete líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte.
- K.** Disponibilizar dispensadores com álcool gel 70% em pontos estratégicos, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes.
- L.** Limitar a entrada de pessoas no refeitório, podendo utilizar o escalonamento de horário das refeições de forma que uma equipe possa gerenciar a quantidade de pessoas, proporcionando o intervalo de tempo adequado para a limpeza e a desinfecção do ambiente do refeitório.



- M.** Manter a distância mínima de segurança de 1,5 metro entre pessoas nas filas dos caixas, de servir e corredores.
- N.** Adotar medidas específicas em caso de autosserviço e consumação no local:
- Trocar com frequência os talheres utilizados para servir;
 - Disponibilizar álcool a 70% nas proximidades do balcão de exposição;
 - Providenciar barreiras de proteção dos alimentos no balcão que previnam a contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
 - Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação;
 - Aumentar a distância entre mesas e cadeiras a serem ocupadas, permitindo o afastamento mínimo de 2 metros entre as mesas; e
 - Intensificar a rotina diária de limpeza e de desinfecção de cadeiras, de mesas, do balcão de exposição, das áreas de circulação etc.
- O.** Executar a desinfecção, várias vezes ao dia, com hipoclorito de sódio 1,0% a 2,5% ou com álcool a 70% em superfícies e objetos como carrinhos e cestas de compras, balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão, entre outros itens tocados com frequência.
- P.** Executar a higienização, várias vezes ao dia, das instalações, dos móveis, dos maquinários e dos equipamentos de todo o estabelecimento.

Atenção: as medidas relacionadas para os restaurantes universitários e para as lanchonetes deverão também ser evidenciadas nos espaços de convívio social dos servidores, como cozinhas ou copas.

6.6 BIBLIOTECAS

- A.** Assegurar o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro nas filas por meio de marcação de distância no chão.
- B.** Disponibilizar álcool gel a 70% ou álcool glicerinado para os usuários em local sinalizado e indicar, com informações visíveis, sobre a higienização de mãos,



bem como sabonete líquido e papel toalha, nos seus respectivos dispensers, nos lavatórios de higienização das mãos.

- C. Manter a higienização mais frequente desses ambientes com reposição de sabão líquido e papel toalha sempre que necessário.

6.7 BEBEDOUROS

- A. Sinalizar para que não haja ingestão diretamente dos bebedouros para evitar contato da boca do usuário com o equipamento.
- B. A retirada da água deverá ser feita com copos ou canecas reutilizáveis e de uso próprio do usuário.
- C. Higienizar diariamente esses equipamentos.

6.8 BANHEIROS

- A. Disponibilizar álcool gel a 70% ou álcool glicerinado para os usuários em local sinalizado e indicar, com informações visíveis, sobre a higienização de mãos, bem como sabonete líquido e papel toalha, nos seus respectivos dispensadores, nos lavatórios de higienização das mãos.
- B. Manter a higienização mais frequente desses ambientes com reposição de sabão líquido e papel toalha sempre que necessário.



7

ESTABELECIMENTO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES POSSÍVEIS

Sugerimos a proposição do escalonamento para retorno das atividades presenciais, após discussão e análise com os Centros de Ensino e aprovação da Comissão Local de Biossegurança, e com o apoio da Progep. O processo tem como previsão de desenvolvimento em 30 dias, sendo reavaliado a cada sete dias. Cada unidade da Ufes deverá elaborar e planejar um cronograma de retorno, considerando os seguintes critérios:

1. Grupos de riscos;
2. Número de servidores que atuam em cada setor e o princípio do escalonamento;
3. Fluxo de uso dos espaços sob sua responsabilidade;
4. Fluxo de atividades;
5. Fluxo de atendimento e de demandas;
6. Necessidade de atividades presenciais por semestre; e
7. Outros a serem incluídos.



Serão considerados pertencentes ao grupo de risco todo e qualquer docente, técnico-administrativo em educação, empregado público ou estagiário que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações previstas na Resolução nº 7/2020-CUn/Ufes:

- A. Idade igual ou superior a 60 anos;
- B. Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- C. Gestantes e lactantes;
- D. Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19;
- E. Pais e mães com filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creches, por motivos de força maior relacionados à COVID-19.

Outros critérios a serem considerados:

Os critérios a seguir estão em consonância com os adotados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, entre eles:

- Número de leitos de CTI disponíveis – ocupação máxima de 75 a 80%; e
- Porcentagem de isolamento social acima de 50%.



8

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os estudos e autoridades sanitárias de saúde mundial, nacional, estadual e municipal ainda não indicam um período para finalização da pandemia provocada pelo novo coronavírus.
2. A Ufes deverá estar sempre atuando em consonância com as decisões do Governo do Estado.
3. Ressaltamos que cada um dos campi da Ufes deverá elaborar e especificar o seu plano de biossegurança local, de modo a garantir a especificidade e a segurança legítima de cada microespaço de trabalho.
4. Deverá ser realizado, permanentemente, um trabalho educativo profícuo em todos os espaços da Ufes para a prevenção da doença.



REFERÊNCIAS

ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Atualizado em 31/03/2020.

ANVISA. Nota Técnica nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais, Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus. Brasília, 2019.

ESPÍRITO SANTO. Portaria SESA Nº 58- R DE 03/04/2020 - Dispõe sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço no Espírito Santo, visando práticas de segurança no enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).



MACIEL, Ethel Leonor Nóí; GONÇALVES JR. Etereldes; CARMO, Fabiano Petronetto; GOMES FILHO, Hélio; RIBEIRO, Gustavo; LIRA, Pablo. Nota Técnica nº 01/2020 - Análise da Propagação da pandemia de COVID 19 no estado do Espírito Santo e na conturbação da Grande Vitória a partir de modelos matemáticos. Abril de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Resolução nº 7, de 6 de abril de 2020 - Regulamenta a reorganização das atividades acadêmicas, administrativas e eventos no âmbito da Ufes como medida de prevenção à Covid-19.

**JUNTOS
CONTRA A
COVID-19**

